REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

0.0.1. À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, caso seja se necessário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Setor Requisitante: Seção de Zeladoria Responsável pela Demanda: Antônio Ubirajara Silva Lamarão E-mail:Ubirajara@mprr.mp.br Ramal: 2911

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Serviço de confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, de acordo com a tabela abaixo: Conforme arte fornecida pela ASCOM.

Prédio	Prédio Local Quantio		Tamanho
Sede	Recepção	3	1,50 X 1,20
Sede	Escada	9	1,50 X 0,70
anexo	entrada	1	1,50 X 1,20
anexo	Escada	4	1,50 X 0,70
Cidadania	Recepção	1	1,50 X 1,20
Cidadania	Escada	5	1,50 X 0,70
Anexo Adm.	Recepção	2	1,50 X 0,70
CETAO	Recepção	1	1,50 X 1,20
CETAO	Escada	3	1,20 X 0,70
Alto Alegre	Recepção	1	1,50 X 1,20
Bonfim	Recepção	1	1,50 X 1,20
Mucajaí	Recepção	1	1,50 X 1,20
Caracaraí	Recepção	1	1,50 X 1,20
Pacaraima	Recepção	1	1,50 X 1,20
Rorainópolis	Recepção	1	1,50 X 1,20
São Luiz do Anauá	Recepção	1	1,50 X 1,20

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A demanda visa atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, em substituições aos que estiverem desgastados pelo uso, ou ainda, para abastecer os estabelecimentos ministeriais que, por ventura, não tenham sido contemplados.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se faz necessária para proporcionar mais segurança ao entrar nos prédios, principalmente em dias chuvosos.

Retém a poeira e terra acumuladas nos calçados para manter os ambiente da comarca mais limpos.

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO, Chefe de Seção**, em 07/03/2024, às 09:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0788287 e o código CRC 8CE95F66.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0001626/2024-67

0788287v8



DESPACHO - CAE - Nº 0447119/2021

A DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Prezada Senhora.

Sirvo-me do presente para informa-la sobre o Requerimento de Formalização de Demanda 0788287, cujo teor trata-se da aquisição de tapetes vulcanizado 3M para serem utilizados nos prédios da capital e comarcas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO, Chefe de Seção, em 07/03/2024, às 09:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0788289 e o código CRC 129CC5D6.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0788289v5



DESPACHO - Nº 0793658 - DA, 07 DE MARÇO DE 2024

Ciente da demanda representada no Requerimento de Formalização de Demanda SZL (0788287). Encaminho o procedimento:

Ao SCCC para conhecimento e designação de servidor para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

à ASCOM, para elaboração e juntada das "artes" para cada um dos Itens que compõe a demanda.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 07/03/2024, às 14:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793658** e o código CRC **06BF054F**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0793658v2

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, caso seja se necessário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Setor Requisitante: Seção de Zeladoria Responsável pela Demanda: Antônio Ubirajara Silva Lamarão E-mail:Ubirajara@mprr.mp.br Matrícula: 00277 Ramal: 3646

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Serviço de confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, de acordo com a tabela abaixo:

Conforme arte fornecida pela ASCOM.

Prédio	Local	Quantidades	Tamanho
	Recepção	3	1,50 X 1,20
Sede	Escada	9	1,50 X 0,70
Scac	Elevadores *	4	1,15 X 1,10
	Entrada	1	1,50 X 1,20
anexo	Escada	4	1,50 X 0,70
	Recepção	1	1,50 X 1,20
Cidadania	Escada	5	1,50 X 0,70
Anexo Adm.	Recepção	2	1,50 X 0,70
	Recepção	1	1,50 X 1,20
CETAO	Escada	3	1,50 X 0,70
Alto Alegre	Recepção	1	1,50 X 1,20
Bonfim	Recepção	1	1,50 X 1,20
Mucajaí	Recepção	1	1,50 X 1,20
Caracaraí	Recepção	1	1,50 X 1,20
Pacaraima	Recepção	1	1,50 X 1,20
Rorainópolis	Recepção	1	1,50 X 1,20
São Luiz do Anauá	Recepção	1	1,50 X 1,20

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A demanda visa atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, em substituições aos que estiverem desgastados pelo uso, ou ainda, para abastecer os estabelecimentos ministeriais que, por ventura, não tenham sido contemplados.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se faz necessária para proporcionar mais segurança ao entrar nos prédios, principalmente em dias chuvosos.

Retém a poeira e terra acumuladas nos calçados para manter os ambiente da comarca mais limpos.

Em atendimento a necessidade de melhor identificação visual do Espaço

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO, Chefe de Seção**, em 19/03/2024, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_accesso_externo=0 informando o código verificador **0798075** e o código CRC **328C040D**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0001626/2024-67

0798075v5

TAPETES DE CHÃO: 36 unidades 150cm x 70cm



70CM

150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00



DESPACHO - Nº 0798666 - SZL, 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Prezada Senhora.

Sirvo-me do presente para informa-la que houve uma atualização relevante referente ao quantitativo de tapetes mencionado no Requerimento de Formalização de Demanda nº 0788287. Identificamos a necessidade de realizar ajustes e, consequentemente, efetuamos as correções pertinentes no Requerimento de Formalização da Demanda nº 0798075.

Neste documento atualizado, o quantitativo de tapetes foi definido como 40 unidades. Além disso, as especificações detalhadas, incluindo as dimensões de cada unidade, encontram-se devidamente registradas no Requerimento de Formalização da Demanda nº 0798075 para sua consulta e análise.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO**, **Chefe de Seção**, em 19/03/2024, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798666** e o código CRC **B686FFE1**.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0798666v4



DESPACHO - Nº 0798940 - DA, 19 DE MARÇO DE 2024

Ciente da demanda representada no Requerimento de Formalização de Demanda SZL (0798075), que substitui o Requerimento anterior (0788287).

Encaminho o procedimento:

Ao SCCC para conhecimento e designação de servidor para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar considerando Requerimento de Formalização de Demanda SZL (0798075).

À ASCOM, para elaboração das novas "artes" de acordo com os itens (tapetes) que compõe a demanda (0798075).



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO**, **Diretor(a) de Departamento**, em 19/03/2024, às 17:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798940** e o código CRC **D85F2335**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0798940v5



DESPACHO - Nº 0799143 - SCCC, 20 DE MARÇO DE 2024

Ao DA/SZL.

Os servidores Marcos Milton Rodrigues e Jarbas Bohn irão compor a comissão de estudos e elaboração de ETP/TR.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, em 20/03/2024, às 08:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0799143 e o código CRC 0454EF84.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0799143v2

TAPETES DE ESCADAS: 23 unidades 150cm x 70cm

70CM



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ESCADAS: 13 unidades 150cm x 120cm



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ELEVADOR: 4 unidades 110cm x 115cm*

110CM



Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

^{*}As medidas de canto, como curvas são aproximadas, devendo a contratada realizar a medicação para maior precisão.



DESPACHO - Nº 0799877 - ASCOM, 21 DE MARÇO DE 2024

Em atenção ao despacho 0798940, bem como ao RFD 0798075, encaminhamos arte 0799876 para aprovação. Ressalta-se que as medidas são baseadas no pedido formalizado dentro do RFD, porém, excepcionalmente no caso desse material, os tapetes para os elevadores carecem de cortes especiais nas bordas, de maneira que se encaixem no espaço do elevador, portanto, é necessário que essa observação seja considerada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, **Coordenador de Comunicação Social**, em 21/03/2024, às 10:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0799877** e o código CRC **8131A028**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0799877v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Setor de Compras, Contratos e Convênios - SCCC

Ao Ministério Público Estadual de Roraima:

Ио	Descrição	Qtd	VIr Unit
01	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades.		7.1800g
02	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades.		Jogg J
03	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades.		2000

Tem documentação para contrat	tar com a Administração Pública?
SIM	NÃO
	e todas, <u>tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será</u>
SIM	NÃO
Validade da Proposta: 30	dies
Servidor Responsável:	1 Loves
CARIMBO CNPJ	Boa Vista/RR4 /4 /2024
	03.309.426/0001 Casa das Cortinas Ind. e Competito Casa
	Nome e Assiffatella de Responsável CEP 69 301-030

TAPETES DE ESCADAS: 13 unidades 150cm x 120cm



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ESCADAS: 23 unidades 150cm x 70cm

70CM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ELEVADOR: 4 unidades 110cm x 115cm*

110CM



Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

^{*}As medidas de canto, como curvas são aproximadas, devendo a contratada realizar a medicação para maior precisão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Setor de Compras, Contratos e Convênios - SCCC

Ao Ministério Público Estadual de Roraima:

Иo	Descrição	Qtd	Vir Unit
01	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades.	13	r\$ 1,25%
02	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades.	23	p\$ 35 9 1
03	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades.	4	r\$ 9000

115cm x 110cm cada uma das u	ınidades.
Tem documentação para contratar com	a Administração Pública?
SIM	NÃO
<u>Roraima, observando-se que o serviço será pre</u>	tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estad estado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento
realizado por nota de empenho?	NÃO
Validade da Proposta: 90 olias	
Servidor Responsável:	
CARIMBO CNPJ	Boa Vista/RR <u>05 / 04 / 24</u>
84.017.888/0001-65	
FORBRAS RORAIMA LTDA Av. Ville Roy, N° 7254/W São Vicente	Jeanfre Groner
CEP 69303-445 Boa Vista RR poseta Orçamentária FORBRAS (0806231)	Mome e Assinatura do Responsável SEI 19.26.1000000.0001620222272 / pg. 19

TAPETES DE ESCADAS: 13 unidades 150cm x 120cm



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ESCADAS: 23 unidades 150cm x 70cm

70CM



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ELEVADOR: 4 unidades 110cm x 115cm*

110CM



Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

^{*}As medidas de canto, como curvas são aproximadas, devendo a contratada realizar a medicação para maior precisão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Setor de Compras, Contratos e Convênios - SCCC

Ao Ministério Público Estadual de Roraima:

Мо	Descrição	Qtd	VIr Unit
01	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades.	13	1.227.60
02	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades.		135,0°
03	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades.	4	985.00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta:

CARIMBO CNPI

CNPJ 04.820.036/0001=72

MIGUEL P E SANTOS INDE COM LIDAEPP

Ruz Das Hotiemas IV 461 I. Principia

CEP: 69.314-268

Box Visto # RVSHI'S

Nome e Assinatura do Responsável

TAPETES DE ESCADAS: 13 unidades 150cm x 120cm



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ESCADAS: 23 unidades 150cm x 70cm

70CM



150CM

Cores aproximadas (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

Cores aproximadas (cinza):

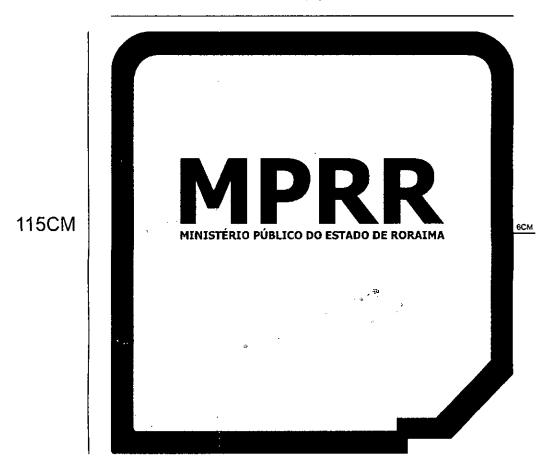
C - 00

M - 00

Y - 00

TAPETES DE ELEVADOR: 4 unidades 110cm x 115cm*

110CM



Cores aproximadas Cores aproximadas (cinza): (vinho/vermelho escuro):

C - 30

M - 100

Y - 100

K - 43

C - 00

M - 00

Y - 00

^{*}As medidas de canto, como curvas são aproximadas, devendo a contratada realizar a medicação para maior precisão.



DESPACHO - Nº 0807553 - SCCC, 10 DE ABRIL DE 2024

Ao DOF.

Considerando os valores constantes na Pesquisa de Preços - 0806233, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, em 10/04/2024, às 08:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0807553 e o código CRC EB708CE2.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0807553v2



Pesquisa de Preços - SCCC - Nº 0806233/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as

cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

tum) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatorio;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

 ${\rm IV}$ - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no

intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

$\$1^o$ Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser

Ocorre que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, ainda a plataforma de pesquisa Preço Referencial, verificou-se que os preços registrados não tem o mesmo parâmetro das necessidades da Seção de Zeladoria deste Órgão Ministerial, não possuindo as particularidades principalmente no que respeito as dimensões, artes gráficas, quantitativos.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado.

Todos os valores lançados compõem o custo total estimado na Tabela

Abaixo:

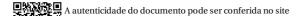
		Unidade			Art. 5º (DIRET ORNECEDORE			
Item	Descrição	de Medida	Quantidade	Valor Unitário CASA DAS CORTINAS	Valor Unitário FORBRAS	Valor Unitário MIGUEL P E SANTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades.	Unid.	13	R\$ 1.440,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.227,60	R\$ 1.305,87	R\$ 16.976,31
2	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades	Unid.	23	R\$ 840,00	R\$ 850,00	R\$ 735,00	R\$ 808,33	R\$ 18.591,59
3	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades	Unid.	4	R\$ 1.060,00	R\$ 900,00	R\$ 885,00	R\$ 948,33	R\$ 3.793,32
	Valor Total Estimado						R\$ 39.361,22	



Documento assinado eletronicamente por MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII, em 11/04/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO UBIRAJARA SILVA **LAMARAO**, **Chefe de Seção**, em 15/04/2024, às 09:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



19.26.1000000.0001626/2024-67

0806233v13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339030	1.874.066,91

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	
339030	64	1500.0000	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 12/04/2024, às 08:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808694** e o código CRC **76D31B5E**.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0808694v1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Unid	13	R\$ 1.227,60	R\$ 15.958,80
2	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades. MPRR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Unid	23	R\$ 735,00	R\$ 16.905,00
	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades.				

Observação: A contratada entregará com os cortes especiais nas bordas, de maneira que se encaixem no espaço do elevador.	Unid	4	R\$ 885,00	R\$ 3.540,00
MENOR VALOR GLOBAL				R\$ 36.403,80

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0001626/2024-67.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto $n^{\rm o}$ 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Art. 75, II da Lei º 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação visa atender as necessidades da Seção de Zeladoria do MPRR, para efetivar a troca das peças disponibilizadas nas entradas principais dos prédios pertencentes e/ou ocupados por este Órgão Ministerial.
- 3.2. A contratação é necessária para auxiliar na conservação da limpeza dos prédios, reduzindo as ocorrências de poeira, pegadas e outras sujeiras nas unidades da capital de Boa Vista e Promotorias de Justiça do Interior.
- 3.3. A contratação ainda é justificada e tem como objetivo a divulgação e atualização da identidade da marca deste MPRR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Todas as especificações como dimensões, cores, encontram-se pormenorizadas no anexo SEI 0799876.

4.3. **Da exigência de amostra:**

- 4.3.1. Não se aplica para a presente contratação
- 4.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas

e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição, principalmente no i**tem 3** da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, que precisará ser cortado sob medida para instalação no elevador do prédio sede.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a aderência no piso..

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação, layout e cores adequadas.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

5. **Subcontratação:**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

7. **Da Garantia:**

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos tapetes.
- 7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;
- 8.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. **Fiscalização**

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Fiscalização Técnica

9.1. Não se Aplica na presente contratação

10. Fiscalização Administrativa

- 10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 10.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 10.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

11. Gestor do Contrato

- 11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

- 12.2. O prazo de entrega doo tapetes será de 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.
- 12.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos servicos, nos termos abaixo:
- 12.2.2. Os tapetes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.3. Os tapetes deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;
- 12.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 12.2.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 12.2.8. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços
- 12.2.9. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.2.10. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

- de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, \$3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.3.2.1. o prazo de validade;
- 12.3.2.2. a data da emissão;
- 12.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.2.5. o valor a pagar; e
- 12.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.3.9. Prazo de pagamento
- 12.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 12.3.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

12.4. Forma de pagamento

- 12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.5. Antecipação de pagamento:
- 12.5.1. Não se Aplica na presente contratação
- 12.6. Cessão de crédito:
- 12.6.1. Não se Aplica na presente contratação

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**
- 13.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

13.3. Qualificação Técnica:

- 13.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.3.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. São obrigações da Contratante:
- 14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;
- 15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

- 15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.10. Obedecer às especificações dos tapetes, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 15.1.12. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 36.403,80** (**Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), MENOR VALOR** extraído da Tabela de Pesquisa de Preços SCCC SEI 0806233

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Contratada que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.5", "29.16", "29.1.7" e "29.1.8", bem como nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.9.4. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, \$9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, \$1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- 17.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.14. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 17.15. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.16. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 17.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0808694



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO**, **Chefe de Seção**, em 15/04/2024, às 09:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 15/04/2024, às 09:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806269** e o código CRC **6696D4C2**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0806269v52



DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0809845 - SCCC, 15 DE ABRIL DE 2024

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0788287.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0808694.

Considerando o Termo de Referência - TR 0806269.

Presentes os requisitos, remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, em 15/04/2024, às 09:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0809845 e o código CRC 422FF616.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0809845v2



Decisão - PGJ - Nº 0809855/2024

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0788287.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0808694.

Considerando o Termo de Referência - TR 0806269.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, abertura de processo para aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/04/2024, às 11:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809855** e o código CRC **AOCAE898**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0809855v3



DESPACHO - Nº 0810385 - SCCC, 15 DE ABRIL DE 2024

Ao Diretor-Geral.

Remeto os autos após Decisão PGJ 0809855, para aprovação do Termo de Referência -TR 0806269 e, posteriormente encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, em 15/04/2024, às 16:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0810385 e o código CRC 5F6AB158.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0810385v2



DESPACHO - Nº 0810658 - DG, 16 DE ABRIL DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/04/2024, às 10:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810658** e o código CRC **9B697E7C**.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0810658v1

E-mail - 0812098

Data	de	Envio:
Data	uc	LIIVIO.

18/04/2024 11:25:13

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

tapetesecia@hotmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR e CND MUNICIPAL

Mensagem:

Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

Solicito também, o envio de CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL atualizada.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0806269.pdf

E-mail - 0812457

Data de Envio: 19/04/2024 08:48:59

De

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

siloaldo991262141@gmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR

Mensagem:

Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0806269.pdf

19/04/2024, 17:25 Zimbra

Zimbra cpl@mprr.mp.br

Re: DE ACORDO TR

De: Aldo <siloaldo991262141@gmail.com>

sex., 19 de abr. de 2024 15:04

Assunto: Re: DE ACORDO TR

Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Boa tarde Sr Luiz Confirmo recebimento

Venho também através deste informar que posterior as informações dos prazos recebi o comunicado da empresa parceira que as quantidades de matéria primaem estoque não são suficientes para confecção dos tapetes tendo em vista foi feito um pedido para suprir a demanda

E informar que antes dos 45 dias entregaremos uma parte e posteriormente o restante que faltar Desde já agradeço

Siloaldo

Em sex., 19 de abr. de 2024 08:49, MPRR/Comissão Permanente de Licitação < cpl@mprr.mp.br > escreveu: Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905

E-mail - 0812871

Data de Envio : 22/04/2024 08:27:55
De : MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br></cpl@mprr.mp.br>
Para: siloaldo991262141@gmail.com
Assunto: DE ACORDO TR
Mensagem: Prezado senhor Siloaldo.
Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.
Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.
At.te,
Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905
Anexos: TRTermo_de_Referencia_0806269.pdf TRTermo_de_Referencia_0806269.pdf

22/04/2024, 08:47 Zimbra

Zimbra cpl@mprr.mp.br

Re: DE ACORDO TR

De: Aldo <siloaldo991262141@gmail.com>

seg., 22 de abr. de 2024 08:43

Assunto: Re: DE ACORDO TR

Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Bom dia sr Luis Recebido De acordo conforme contrato Desde já agradeço Miguel Pereira e Santos Siloaldo

Em seg., 22 de abr. de 2024 08:28, MPRR/Comissão Permanente de Licitação < cpl@mprr.mp.br > escreveu:

Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905



DESPACHO - Nº 0813600 - CPL, 19 DE ABRIL DE 2024

Nesta data, promovo a remessa dos autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da informação constante na Disponibilidade Orçamentária DOF 0808694, especialmente o saldo constante no subelemento 64, em atendimento ao disposto no art. 75, §1°, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com alterações do Decreto nº 11.317/2022

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 23/04/2024, às 08:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813600** e o código CRC **A3FFDD96**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0813600v2



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - CPL - Nº 0813605/2024

Nesta data, promovo o retorno dos autos à Seção de Compras, Contratos e Convênios para ajustes no TR - Termo de Referência SCCC (0806269):

1) Em razão do item 4.1.2 cita a "...obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO...".

Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Caso o Termo de Referência sofra alterações, será necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 23/04/2024, às 08:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813605** e o código CRC **A5E4BE13**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0813605v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 120cm cada uma das unidades. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Unid	13	R\$ 1.227,60	R\$ 15.958,80
2	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 150cm x 070cm cada uma das unidades. 2 PRR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROPRIO DE RORAIMA		23	R\$ 735,00	R\$ 16.905,00
	Confecção de tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 115cm x 110cm cada uma das unidades.				

3	Observação: A contratada entregará com os cortes especiais nas bordas, de maneira que se encaixem no espaço do elevador.	Unid	4	R\$ 885,00	R\$ 3.540,00
MENOR VALOR GLOBAL			R\$ 36.403,80		

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0001626/2024-67.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto $n^{\rm o}$ 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Art. 75, II da Lei º 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação visa atender as necessidades da Seção de Zeladoria do MPRR, para efetivar a troca das peças disponibilizadas nas entradas principais dos prédios pertencentes e/ou ocupados por este Órgão Ministerial.
- 3.2. A contratação é necessária para auxiliar na conservação da limpeza dos prédios, reduzindo as ocorrências de poeira, pegadas e outras sujeiras nas unidades da capital de Boa Vista e Promotorias de Justiça do Interior.
- 3.3. A contratação ainda é justificada e tem como objetivo a divulgação e atualização da identidade da marca deste MPRR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Todas as especificações como dimensões, cores, encontram-se pormenorizadas no anexo SEI 0799876.

4.3. Da exigência de amostra:

- 4.3.1. Não se aplica para a presente contratação
- 4.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os

padrões esperados para o modelo exigido neste Termo de Referência.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto atende as expectativas de qualidade, acabamento conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição, principalmente no i**tem 3** da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, que precisará ser cortado sob medida para instalação no elevador do prédio sede.

e) Segurança:

Avaliação da segurança em relação a aderência no piso..

f) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições de fácil constatação, layout e cores adequadas.

g) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

5. Subcontratação:

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

7. **Da Garantia:**

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos tapetes.
- 7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de redrada do objeto das dependências da Administração.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;
- 8.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Fiscalização

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Fiscalização Técnica

9.1. Não se Aplica na presente contratação

10. Fiscalização Administrativa

- 10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 10.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 10.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

11. **Gestor do Contrato**

- 11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

- 12.2. O prazo de entrega doo tapetes será de 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.
- 12.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 12.2.2. Os tapetes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.3. Os tapetes deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;
- 12.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 12.2.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 12.2.8. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços
- 12.2.9. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.2.10. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. **Liquidação:**

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, \$3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.3.2.1. o prazo de validade;
- 12.3.2.2. a data da emissão;
- 12.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.2.5. o valor a pagar; e
- 12.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.3.9. Prazo de pagamento
- 12.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.3.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

12.4. Forma de pagamento

- 12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.5. Antecipação de pagamento:
- 12.5.1. Não se Aplica na presente contratação
- 12.6. **Cessão de crédito:**
- 12.6.1. Não se Aplica na presente contratação
- 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**
- 13.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

13.3. Qualificação Técnica:

- 13.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.3.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. São obrigações da Contratante:
- 14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;
- 15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.10. Obedecer às especificações dos tapetes, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 15.1.12. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ 36.403,80** (**Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), MENOR VALOR** extraído da Tabela de Pesquisa de Preços SCCC SEI 0806233

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Contratada que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.5", "29.16", "29.1.7" e "29.1.8", bem como nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.9.4. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, \$9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, \$1°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- 17.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.15. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.16. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 17.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0808694



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES**, **Função Confiança II - FCII**, em 23/04/2024, às 09:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0813625 e o código CRC C18B06FE.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0813625v2



DESPACHO - Nº 0813627 - SCCC, 23 DE ABRIL DE 2024

Ao Diretor Geral,

Em atenção ao despacho CPL evento 0813605, extraído termo "...obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO...", que não tem relação com o objeto da aludida contratação.

Encaminho o novo Termo de Referência 0813625 para aprovação, após, que sejam os autos devolvidos a CPL.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS MILTON **RODRIGUES**, **Função Confiança II - FCII**, em 23/04/2024, às 09:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0813627 e o código CRC 89FD6893.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0813627v4



DESPACHO - Nº 0813639 - DG, 23 DE ABRIL DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0813625, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 23/04/2024, às 09:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813639** e o código CRC **7394778C**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0813639v2

E-mail - 0814021

Data de Envio:

23/04/2024 14:55:54

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

siloaldo991262141@gmail.com

Assunto:

DE ACORDO TR

Mensagem:

Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho novo Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0813625.pdf

23/04/2024, 15:02 Zimbra

Zimbra cpl@mprr.mp.br

Re: DE ACORDO TR

De: Aldo <siloaldo991262141@gmail.com>

ter., 23 de abr. de 2024 14:59

Assunto: Re: DE ACORDO TR

Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Boa tarde Luis Estamos de acordo conforme TR Sim mais Siloaldo

Em ter., 23 de abr. de 2024 14:56, MPRR/Comissão Permanente de Licitação < cpl@mprr.mp.br > escreveu: Prezado senhor Siloaldo.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0001626/2024-67, que versa sobre a "confecção de tapetes vulcanizados 3M personalizados", encaminho novo Termo de Referência anexo para

ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais, e oitenta centavos), conforme Proposta encaminhada em 8/4/2024.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde CPL/MPRR (95) 3621-2905



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	1.731.950,31

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	64	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **64** é de **R\$ 59.906,02.**



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 25/04/2024, às 10:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814875** e o código CRC **AB28ADD4**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0814875v1



PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 0.0.0. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD Requerimento de Formalização da Demanda SLZ (0798075) para confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.
- 0.0.0. Retornaram os autos ao Setor Demandante para ajustes no Termo de Referência SCCC, doc. 0806269, conforme Despacho CPL, doc. 0813605, bem como ao DOF para complementação de informação, Despacho CPL, doc. 0813600.
- 0.0.0. No documento 0813625 consta o novo TR Termo de Referência SCCC, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0813639).
- 0.0.0. A despesa em questão perfaz o somatório de **R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SCCC (0806233), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (0806232, 0806231 e 0806364), conforme parâmetros do art. 5°, IV e art. 6° da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.
- 0.0.0. A nova Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0814875, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 64, Fonte 1500.0000.
- 0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0809855).
- 0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.
- 0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.
- 0.0.0. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-

- **72)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**, conforme Proposta Orçamentária (doc. 0806364). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1°, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0814875.
- 0.0.0. As demais empresas consultadas foram CASA DAS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 03.309.426/0001-10), com o valor total de R\$ 42.280,00 (doc. 0806232) e; FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor de R\$ 39.400,00 (doc. 0806231).
- 0.0.0. Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR Termo de Referência SCCC (0813625) os tapetes serão utilizados para atender às necessidades da Seção de Zeladoria do MPRR, efetivando a troca das peças disponibilizadas nas entradas principais dos prédios pertencentes e/ou ocupados por este Órgão Ministerial. A contratação é necessária, ainda, para auxiliar na conservação da limpeza dos prédios, reduzindo as ocorrências de poeira, pegadas e outras sujeiras nas unidades da capital de Boa Vista e Promotorias de Justiça do Interior, bem como o objetivo de divulgação e atualização da identidade da marca deste MPRR.
- 0.0.0. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72)** restam demonstradas, conforme documento 0812945, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.
- 0.0.0. Ademais, a empresa concordou em fornecer o objeto do novo TR Termo de Referência SCCC (0813625) e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidade e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme doc. 0814027.
- 0.0.0. Outrossim, a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72), apresentou Atestado de Capacidade Técnica, doc. 0814943, em cumprimento ao item 13.3 do Termo de Referência.
- 0.0.0. Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- 0.0.0. Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).
- 0.0.0. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 29/04/2024, às 09:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811654** e o código CRC **DF904E21**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0811654v14

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - № 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

- I ANA PAULA VERAS DE PAULA Chefe de Divisão
- II KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Assistente Administrativo
- III LUIZ MARDEN MATOS CONDE Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

- Art. 2º A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- Art. 3º Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:
- I ANA PAULA VERAS DE PAULA Chefe de Divisão/Presidente da Comissão
- II KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Assistente Administrativo/Membro
- III LUIZ MARDEN MATOS CONDE Assistente Administrativo/Membro
- IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE Chefe de Secretaria/Substituto
- V MARCOS MILTON RODRIGUES Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

- Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.
- Art. 5º Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.
- I ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS
- II CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
- III FABIANA SILVA E SILVA
- **IV FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**
- **V FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**
- VI FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
- VII JANIO LIRA JUCÁ
- VIII JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
- IX JOSE CEZA ARAUJO
- **X LEONARDO SOLIGO GOMES**
- XI LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- XII LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA
- **XIII MARCELO SEIXAS**
- **XIV MARCOS MILTON RODRIGUES**

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES

XVI - TAMIRES MORAES E SILVA

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

- Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.
- Art. 8 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.
- Art. 9° Revogam-se a Portaria n° 0622225 PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução n° 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução n° 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.820.036/0001-72 DUNS®: 897460929

Razão Social: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: MPS SERVICOS EM EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 28/05/2024 Automática FGTS Validade: 26/04/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 20/04/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/08/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 01/06/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.820.036/0001-72 Certidão nº: 27244269/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:52:39

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.820.036/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.820.036/0001-72

Razão Social: MIGUEL PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: R DAS HORTENCIAS 457 / JARDIM PRIMAVERA / BOA VISTA / RR / 69314-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603103391713558

Informação obtida em 18/04/2024 11:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Roraima Secretaria de Estado da Fazenda Departamento da Receita "Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ Nome / Razão Social

04.820.036/0001-72 MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 18/04/2024 **Validade:** 17/07/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 073312

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003016/2024.E

Nome/Razão Social: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

MPS SERVICOS EM EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 024632.8 CPF/CNPJ: 04.820.036/0001-72

RUA DAS HORTÊNCIAS, 457 Endereço:

JARDIM PRIMAVERA BOA VISTA - RR CEP: 69314-208

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:	
***************************************	********************
*********************	*****************
**********************	*******************
**********************	************
Esta certidão foi emitida em 18/04/2024 com base	no Código Tributário Municipal.
Certidão válida até: 17/06/2024	

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600009585510000015604060003016202404187



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/04/2024 às 15:16:04



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2024 11:51:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **04.820.036/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.820.036/0001-72, localizada no endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS, 457 BAIRRO JARDIM, PRIMAVERA. Forneceu para a nossa empresa TAPETES PERSONALIZADOS sempre seguindo os padrões de logomarca, cores e formatos solicitados por nós. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, Roraima 22 de Abril de 2024

ALIANÇA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Karimolo Jouranio de luis alto

CNPJ: 25.384.725/0001-51 | Tel: (95) 99146-5625 / 3625-5788 Rua Jair da Silva Mota, 448 Asa Branca | CEP: 69.312-268 | Boa Vista/RR



PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 1626/2024-67

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda SLZ 0798075, o qual solicita abertura de processo para confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda SLZ - RFD, evento de nº

Requerimento de Formalização da Demanda SLZ – RFD, evento de nº

Propostas Comerciais, eventos de nºs 0806232, 0806231, 0806364;

Termo de Referência, evento de nº 0813625;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0814875;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0809855;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº

0813639;

0798075:

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº

0811654;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação - CPL, evento de nº

0812072;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0812945;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais

do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0798075) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0813625 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos),** foi apurado de acordo com a Pesquisa de Preços SCCC (0806233), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada pelo valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), para a confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento

nº 0814875, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, serão exigidas as documentações para habilitação, vide eventos de nºs 0812945 e 0814943, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0809855 e 0811654, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0812072, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, ipsis litteris:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos) se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso

de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

CASA DAS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (CNPJ 03.309.426/0001-10), com o valor total de R\$ 42.280,00 (doc. 0806232) e; FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor de R\$ 39.400,00 (doc. 0806231).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

"O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹".

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021,veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada pelo valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), para a confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se á apreciação da

Procuradoria-Geral de Justiça.

<u>1</u>CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 07/05/2024, às 15:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817089** e o código CRC **8A4A0550**.

19.26.1000000.0001626/2024-67

0817089v3



DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 1626/2024-67

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.

- 1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0817089 em respeito ao princípio da motivação.
- 2. Ratifico a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** com alterações do Decreto nº 11.317/2022, MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada pelo valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), para a confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado.
- 4. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).
 - 3. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/05/2024, às 09:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819820** e o código CRC **4329AB87**.

19.26.1000000.0001626/2024-67 0819820v2



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001626/2024-67	
ОВЈЕТО:	Confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima.	
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021	
CONTRATADO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72)	
VALOR:	R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)	
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça	
DATA DA ASSINATURA:	9 de maio de 2024	



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 09/05/2024, às 10:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820299** e o código CRC **3B672B2A**.

19.26.1000000.0001626/2024-67

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003880/2024-08	
OBJETO:	Aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao serviço de sistema de pesquisa de preços, ferramenta de pesquisas mercadológicas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender demanda do MPRR.	
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021	
CONTRATADO:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (CNPJ 07.797.967/0001-95)	
VALOR:	R\$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais)	
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça	
DATA DA ASSINATURA:	9 de maio de 2024	



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/05/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0820267 e o código CRC 38ABE41D.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001626/2024-67
ОВЈЕТО:	Confecção de 40 (quarenta) tapetes personalizados, vulcanizados 3M, para atender todos os Edifícios próprios e locados, estabelecidos na Capital e nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72)
VALOR:	R\$ 36.403,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	9 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 09/05/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0820299 e o código CRC 3B672B2A.